

L E I N. 9.492, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a Instituir na cidade de São José dos Campos às praças da modalidade de “Street Workout”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado instituir e implantar na cidade de São José dos Campos as praças de modalidade “Street Workout”, com a finalidade de incentivar a prática desta atividade física pelos adolescentes e jovens do Município.

Art. 2º A praça de “Street Workout” poderá ser instalada nos poliesportivos e parques da cidade de São José dos Campos.

Art. 3º A praça de “Street Workout” são instalações de aparelhos como barras paralelas, horizontais e outros tipos de estruturas de metal em que os praticantes poderão realizar todos os tipos de exercícios físicos.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar parcerias com entidades, órgãos públicos e organizações da sociedade civil para a viabilização da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 27 de dezembro de 2016.




Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Fernando Cesar Vales
Secretário de Esportes



Pedro Ribeiro Moreira Neto
Secretário de Planejamento Urbano



Andre dos Santos Gomes da Cruz
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.



Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa

(Projeto de Lei n. 88/16, de autoria da Vereadora Juliana Fraga)

